

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - MEDICAÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR

Ofício: 0070/2018

ANO: 2018

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DIABETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA HIPERDIA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ** de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste **Termo de Referência** e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação em epígrafe justifica-se pela necessidade de suprir às demandas da população do município de Rondon do Pará pertencente ao Programa HIPERDIA, no qual destina-se ao cadastramento e acompanhamento de portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus atendidos na rede ambulatorial do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo gerar informação para aquisição, dispensação e distribuição de medicamentos de forma regular e sistemática a todos os pacientes cadastrados.

Desta forma, a solicitação de aquisição de tais insumos busca assegurar uma assistência à saúde de maneira satisfatória, e ainda, consoante ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotando medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de materiais classificados como essenciais às suas necessidades.

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar as aquisições em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se

conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a aquisição justifica-se pela necessidade de prover o estoque de itens essenciais ao amparo aos usuários do programa hiperdia. A inexistência desses itens em estoque poderia acarretar graves prejuízos aos paciente beneficiados, cujas consequências seriam incalculáveis e irreversíveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos itens encontram-se nos anexos I a este termo de referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

4.3. O local para entrega dos produtos será no Almojarifado do Hospital Municipal de Rondon do Pará, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará - PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.4. Por ocasião das entregas o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almojarifado.

4.5. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

- 5.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 5.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 5.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.
- 5.5. E o que mais couber.

6. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços – ART, terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

7. FISCAL DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor LEVI ASSIS COSTA, Farmacêutico Bioquímico, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.
- 7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 7.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

8.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

10. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: Eilla Ramalho de Deus

Função: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: eillaramalho@yahoo.com


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS HIPERDIA

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.
01	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL TIPO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	UND	40	
02	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL TIPO G-TECH FREE COM LANCETADOR	UND	60	
03	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA (CANETAS).AGULHA UNIVERSAL PARA CANETA DE INSULINA - COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO- COMPRIMENTO: 13MM.- CALIBRE: 29G - CURTA.AGULHA SILICONIZADA, FACILITA A PUNÇÃO E PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONFORTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	50	
04	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM mmHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MAGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. (APARELHO DE PA) COM ESTETOSCOPIO	UNID	80	

	DE CABEÇA DUPLA, TUBO DE PVC 78 CM C/ DIAGRAGMA, OLIVAS PEQUENAS.			
05	FITA DE GLICEMIA TIPO ON CALL PLUS – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.200	
06	FITA DE GLICEMIA TIPO G-TECH FREE – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.200	
07	LANCETAS PARA LANCETADOR . CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.000	
08	SERINGA DE INSULINA – TAM 1ml COM AGULHA 13 x 4,5 .CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.200	